



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

PROCESSO Nº 34/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS**, situada na Rua Senador Salgado Filho, 528, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Legislativo nº 3674, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das leis próprias deste Poder Legislativo e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

O edital completo poderá ser obtido junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, na Rua Senador Salgado Filho, 528, no horário do expediente da Câmara Municipal ou no site: <http://www.santanadolivramento.rs.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente pregão a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando à substituição de diversos equipamentos que se encontram bastante desgastados devido ao tempo de uso, e atendendo à necessidade de refrigeração de outros ambientes de trabalho desta Casa Legislativa, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela que consta no **Anexo I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2 Justifica-se o pregão para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tendo em vista a substituição dos equipamentos de ar-condicionado existentes nas dependências da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, que devido ao tempo prolongado de uso encontram-se em sua maioria bastante desgastados sem funcionar adequadamente, mesmo após os frequentes serviços de limpeza e manutenção, causando assim transtornos à atividade laborativa dos servidores, expondo-os a ambientes de temperaturas elevadas, desconfortáveis e inadequadas ao desempenho de suas respectivas funções.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública do pregão será realizada:

- **DATA: 13/12/2017.**
- **HORÁRIO: 08h30min.**
- **ENDEREÇO: Rua Senador Salgado Filho, 528, Plenário João Goulart, Sant'Ana do Livramento – RS.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Como requisito para participação, o licitante deverá declarar que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neste Edital.

3.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.3 As presentes condições contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, no preparo e apresentação das propostas. A alegação de desconhecimento dessas condições não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

3.3.1 Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar, seja com esta Câmara Municipal, seja com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo;
- c) apresentem constituição sob a forma de empresa em consórcio;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.3.2 A observância das vedações do subitem 3.3.1 deste Edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.3.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresas licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste Edital, bem como daquelas retardatárias.

3.3.4 A participação da empresa nesta licitação implica irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, ressaltando-se o direito recursal.

4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1 Para o credenciamento, os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar, no ato de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, dentro dos 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura do certame.

4.2 O credenciamento dos representantes legais far-se-á mediante a apresentação e entrega de cópia de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar e entregar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Ata de nomeação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 A documentação referida acima, poderá ser apresentada por cópia não autenticada. Neste caso, deverá ser apresentado, na oportunidade, com o original ao pregoeiro da Câmara, os quais serão recebidos condicionalmente até a verificação de sua autenticidade e veracidade, se julgado necessário.

4.4 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como a ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

5.1 A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- I) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante;
- II) recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”;
- III) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidas novas proponentes;
- IV) abertura dos envelopes “proposta de preços” e leitura para os licitantes presentes dos preços cotados.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

Envelope Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento
PROPOSTA FINANCEIRA
CNPJ e Razão Social

6.2 A proposta financeira deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, devendo ser, preferencialmente, datilografada ou impressa em processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dela constando, **obrigatoriamente**:

6.2.1 Indicação clara dos **preços unitário e total do item ofertado**, cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, devendo estar incluídos, no valor, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, ou de qualquer natureza, bem como frete e outras despesas pertinentes ao objeto licitado, não se admitindo a qualquer título acréscimos sobre o valor proposto.

6.2.2 Indicação da descrição e das características dos produtos ofertados, constando, obrigatoriamente, a marca dos mesmos, conforme exigência do objeto.

6.2.2.1 A FIM DE SE EVITAR QUE SEJAM APRESENTADOS MODELOS DE PROPOSTAS FINANCEIRAS DIFERENCIADAS, DEVE SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE DESTE EDITAL – ANEXO II.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

6.2.3 Indicação do prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho.

6.2.4 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias.

6.2.5 Razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa Licitante, telefone/fax ou e-mail, bem como o nome do Banco, Agência Bancária e número da conta-corrente do licitante, para efeito de pagamento da despesa.

6.2.6 Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF e carteira de identidade do representante legal da empresa.

6.3 Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

6.4 Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os de maior vantagem para a Administração, e entre os expressos em algarismos e por extensos, serão levados em consideração os escritos por extenso.

6.5 O prazo de garantia de cada ITEM será de, no mínimo, 12 meses de garantia, a contar do término do prazo de 90 (noventa) dias – garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 12 meses de garantia.

7. DA SISTEMÁTICA DO PREGÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Após a análise será feita a desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

7.2 A indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observará o seguinte:

a) para fins de julgamento e classificação, as propostas escritas serão registradas em ordem crescente do valor total de cada proposta por todos os licitantes previamente credenciados no referido Pregão;

b) da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, ficando a critério do Pregoeiro classificar outras propostas, objetivando o aumento da disputa no interesse da Administração;

c) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “a”, será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento dos lances;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

d) não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

e) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea "c", todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio.

7.3 A rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observará o seguinte:

a) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes, devendo cada lance ser reduzido em, no mínimo, **100 (cem) reais**;

b) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

c) o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea "c", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

7.4 O ordenamento das licitantes por preços.

7.5 A análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

7.6 A negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

7.7 A verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de **MENOR PREÇO**, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação.

7.8 A aclamação da licitante vencedora do pregão.

7.9 Será dado vistas e rubrica, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes.

7.10 A manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

7.11 O fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

7.12 A devolução dos envelopes “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato.

7.13 Sendo homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

7.14 No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

Envelope Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CNPJ e Razão Social

8.2 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2 Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro de seu prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;
- d)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das 03 (três) esferas do governo, do domicílio ou sede da licitante;
- e)** prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- f)** certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- g)** declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão.

8.3 Além dos documentos supracitados, deverá estar contida no envelope referente à Documentação, declaração, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital, de:

- a)** declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

8.4 Os documentos referidos nos itens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

8.4.1 No caso de autenticação por servidor deste Poder, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Protocolo do Setor Legislativo, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no Pregão.

8.4.2 Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

8.4.3 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43, e alterações posteriores.

8.4.4 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 8.4.3, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

8.4.5 Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

8.4.6 A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 8.4.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Poder Legislativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinar o contrato ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, sendo este prazo preclusivo.

9.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail setorlegislativo@santanadolivramento.rs.leg.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Senador Salgado Filho nº 528; CEP 97.573-490; Bairro Centro – Sant'Ana do Livramento – RS.

9.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 horas**.

9.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista em balcão imediata dos autos e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal no protocolo da Câmara.

10.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão, e será apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência do prazo para recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor Legislativo, na Rua Senador Salgado Filho nº 528, Sant'Ana do Livramento – RS.

10.6 Em caso de recurso, o pregoeiro poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

10.7 Decididos os recursos, a autoridade competente Homologará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

10.8 Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de **05 (cinco) dias**, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.3 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1 ESTIMATIVA DE CUSTO: Será feita uma estimativa do custo da contratação do referido objeto utilizando-se como parâmetro, a média obtida a partir de uma pesquisa de preços junto a três empresas especializadas na prestação do referido serviço, sendo que essa estimativa, não se converte em compromisso da Câmara Municipal para com a futura contratada, sendo citado apenas como previsão de média.

12.2 RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta de dotação própria, n.º **0101.01031.0001.003000.44.90.52.42 – Mobiliário em Geral**.

13. DO RECEBIMENTO:

13.1 Os bens deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo de Sant'Ana do Livramento, localizada na Rua Senador Salgado Filho, 528, no horário compreendido das 7h 30min até às 13h 30min, de segunda-feira a sexta-feira.

13.2 Será designado servidor do Setor de Almoxarifado desta Casa Legislativa para realizar a análise das especificações dos bens entregues, caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data da notificação expedida pela Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

13.2.1 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da adjudicatária implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara de Vereadores.

13.3 Os bens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e de sua segurança durante o transporte.

13.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13.5 Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

13.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 13.5 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

13.7 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada pelo servidor responsável pela gestão do contrato, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).

14.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal:

I – receber provisoriamente o material, disponibilizando local; data e horário;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

II – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III – pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;

IV – promover o acompanhamento e a fiscalização das obrigações da Contratada por meio do Fiscal do Contrato;

V – notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

VI – notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII – aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII – prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX – observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I – efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

II – os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

III – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV – o dever previsto no subitem III implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

V – atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI – comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Edital ou na minuta de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

IX – não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

X – responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XI – cumprir as demais exigências elencadas neste Edital e no Contrato firmado entre as partes.

16. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O servidor responsável pela Gestão do Contrato entre a Câmara Municipal e a empresa prestadora do serviço contratado, ficará responsável pela assinatura e aditamento do respectivo contrato.

16.2 A Câmara Municipal designará servidor do seu quadro de pessoal para fazer a fiscalização do contrato, devendo comunicar ao Gestor eventuais falhas que por ventura vierem a ocorrer durante a execução dos serviços prestados.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Na vigência do Contrato, a adjudicatária estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

17.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

17.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

17.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.4 Apresentar documentação falsa;

17.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

17.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

17.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 17.1, conforme detalhado nos itens 17.1.1 ao 17.1.9.

17.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

17.3.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

17.3.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

17.3.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

17.4 As sanções previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto a de multa.

17.4.1 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 17.2 e 17.3.

17.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 O percentual de multa previsto no item 17.3 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.7 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na contratação dos serviços.

18.3 A Senhora Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

18.4 Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei nº. 8.666/93, devidamente protocolizados.

18.5 Os recursos referentes à adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados.

18.6 Somente nos seguintes casos, poderá o proponente pedir cancelamento da proposta apresentada, no prazo máximo de 48 horas, contadas da sua abertura:

a) erro de cálculo no valor da proposta quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma.

b) cotação com diferença a menor tão distanciado do menor preço praticado no mercado que leve à Equipe de Apoio a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.

18.7 Se a Equipe de Apoio deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, a proposta não será considerada no julgamento da licitação, caso contrário, o proponente será compelido a prestar os serviços.

18.8 Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou importunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a empresa recorrente ficará sujeita a exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cominatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

18.9 Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

18.10 Caso as datas previstas para a realização dos eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

18.11 Somente terão direito de usar a palavra, ter acesso e rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, representantes legais dos proponentes e os membros da Equipe de Apoio.

18.12 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de alteração e ou cancelamento da proposta, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas na legislação pertinente.

18.13 Complementam este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menor.

18.14 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionadas, deverão dirigir-se ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, com pedido de esclarecimentos, mediante petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de expediente da Câmara Municipal.

18.15 As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Equipe de Apoio, observados os preceitos legais pertinentes.

18.16 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro do local da sede da Câmara Municipal de Santana do Livramento, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO -

1. OBJETO:

O objeto deste Pregão consiste nos itens abaixo, obedecendo as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	TENSÃO
01	30 UN.	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, quente/frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Rio Grande do Sul.	220 V
02	02 UN.	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, quente/frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Rio Grande do Sul.	220 V
03	04 UN.	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, quente/frio, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Rio Grande do Sul.	220 V

1.1 Os bens deverão ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 meses, a contar do término do prazo de 90 (noventa) dias previsto no Código de Defesa do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: O objeto deste Pregão consiste nos itens abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Preço Un	Valor total
01	30 UN.	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, quente/frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Rio Grande do Sul.		
02	02 UN.	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, quente/frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Rio Grande do Sul.		
03	04 UN.	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, quente/frio, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Rio Grande do Sul.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			R\$	

Prazo de validade: _____ (_____) dias.

Declaramos que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, obrigações decorrentes de leis sociais e de quaisquer outras despesas, diretas e indiretas pertinentes ao objeto licitado.

Declaramos que o prazo de entrega dos materiais não será superior a 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

Declaramos que os materiais fornecidos têm garantia de 90 (noventa) dias, conforme Lei nº 8.078/90, e serão entregues com pelo menos 70% do prazo de validade do fabricante ainda por vencer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Dados da Licitante:

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: (Logradouro, complemento, bairro, cidade, CEP)

Telefone/Fax: _____

Email: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017

Pelo presente **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**, com sede na Rua Senador salgado Filho n.º 528, Centro, na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Vereadora Maria Helena Alves Duarte, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO Nº 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente pregão a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando à substituição de diversos equipamentos que se encontram bastante desgastados devido ao tempo de uso, e atendendo à necessidade de refrigeração de outros ambientes de trabalho desta Casa Legislativa, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017, constituindo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ _____, _____ (por extenso).

2.1.1 Discriminação do objeto:

Item	Quant.	Descrição	Preço Un	Valor total

2.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia de R\$ _____, ____ (por extenso), mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente visadas pelo servidor responsável por gerir o contrato, com prazo de até 10 (dez) dias para quitação após a assinatura do presente e a devida entrega de bens constantes neste instrumento.

2.2.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

2.3 A não apresentação dos documentos enumerados no subitem 2.2, implicará em suspensão do pagamento da fatura, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

2.4 O pagamento da fatura será susgado se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.

2.5 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL, classificada sob o n.º **0101.01031.0001.003000.44.90.52.42 – Mobiliário em Geral.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei N° 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia do objeto será de 01 (um) ano, a contar do término do prazo de 90 (noventa) dias previsto no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo da contratação do objeto será imediato, a contar da entrega dos bens.

6.1.1 Prazos para atendimento e resolução de problemas:

- 1 (um) dia útil para atendimento;
- 5 (cinco) dias úteis para resolução do problema se a empresa for desta cidade e 10 (dez) dias úteis para resolução do problema se a empresa estiver situada em outra cidade. Decorrido este prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro idêntico (ou superior), novo e sem uso.

6.2 A contratação poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- I – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

II – pela Câmara, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à adjudicatária direito à indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas;
- c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) no descumprimento das condições da habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes no contrato e proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da **Câmara Municipal**, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93:

I – receber provisoriamente o material, disponibilizando local; data e horário;

II – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III – pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;

IV – promover o acompanhamento e a fiscalização das obrigações da Contratada por meio do Fiscal do Contrato;

V – notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

VI – notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII – aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII – prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX – observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 São obrigações da **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93:

I – efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

II – os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

III – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

IV – o dever previsto no subitem III implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

V – atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI – comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Edital ou na minuta de contrato;

IX – não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

X – responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XI – cumprir as demais exigências elencadas neste Edital e no Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica aqui designado o (a) servidor (a) _____, como Gestor do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, que deverá acompanhar a execução do objeto.

8.2 Fica aqui designado o (a) servidor (a) _____, como Fiscal do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, que deverá fiscalizar a execução do objeto, comunicando as eventuais falhas ao Gestor do Contrato.

8.3 A verificação da adequada entrega dos materiais está condicionada ao aval do Fiscal do Contrato, e é condição para que a CONTRATANTE efetue o pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Na vigência do Contrato, a adjudicatária estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.4 Apresentar documentação falsa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- 9.1.5** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 9.1.6** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 9.1.7** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.

9.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.3.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.3.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.3.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

9.4 As sanções previstas nos itens 9.3.1 e 9.3.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto a de multa.

9.4.1 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.6 O percentual de multas previsto no item 9.3 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.7 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

9.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10 As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10 DO FORO COMPETENTE:

10.1 O foro do presente contrato é o da Comarca de Sant'Ana do Livramento, com a exclusão de qualquer outro.

10.2 E como prova de assim haverem ajustado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal.

Sant'Ana do Livramento, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: _____

Contratada: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Sant'Ana do Livramento, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura de representante legal da licitante